PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023 - PROCESSO N.º 63.372/2023-16
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 06/12/2023
Horário: 9h

- **Abertura das propostas:**

06/12/2023 às 9h

- **Início da Disputa de Preços:**

06/12/2023 às 10h

- **Formalização de Consultas:**
- e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br
- fone (13) 3201-5009

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n° 8666/93;
2.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;
2.7. Anexo VII – Modelo de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N.º 17.106/2023

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **www.santos.sp.gov.br.**

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail **comlic3@santos.sp.gov.br;**

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93;

7.2.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. estejam sob falência, concordata;

7.2.6. não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br clicando na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e.**

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.santos.sp.gov.br), a descrição do serviço de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação das características do(s) produto(s) e serviço(s) ofertados, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção **"Anexos da Proposta". Os "Anexos da Proposta" não poderão conter identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.13.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: **www.santos.sp.gov.br).**

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via email, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III, situada à Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4.º andar, Centro – Santos – CEP. 11010-080.

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será Declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic3@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua Dom Pedro II, 25 – 4.º andar, Centro – Santos, CEP 11010-080, no prazo previsto no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente executar parte do(s) serviço(s);
c) 1% (um por cento) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por dia de atraso na execução ou conclusão do(s) serviço(s);
d) 1% (um por cento) sobre o valor do serviço não reparado, por dia de atraso na falta de prestação de serviços de assistência técnica e de garantia;
e) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

11.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Santos.

i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

11.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.9. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da Ata.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 22 de novembro de 2023.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
(em substituição)
COLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme as especificações a seguir:

Lote 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1.1	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo AP com capacidade de 10 Litros – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	114
1.2	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	41
1.3	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	1
1.4	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 12 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	2
1.5	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 20 Kg – com rodas retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	1

1.6	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS - BC com capacidade de 06 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	2
1.7	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS-BC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	72
1.8	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16	UN	13
1.9	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	43

1.1. A Contratada deverá retirar os extintores de incêndio para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

1.2. Antes da realização do serviço de recarga, a Contratada deverá informar a Assessoria Técnica, Sra. Érika Fahl Ribeiro – Registro 26.812-8, tel. (13) 3213-1410, se algum cilindro está em má condição de utilização e que necessite ser trocado. Caso não haja esta informação por escrito a contratada deverá trocar o cilindro sem ônus para a Prefeitura.

1.3. A Contratada deverá atender a especificação técnica abaixo indicada, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Certificado de Capacitação Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para os Serviços de Manutenção:

a) NBR 15808/13
b) NBR 15809/13
c) NBR 12962/16.

1.4. Os extintores de incêndio retirados deverão ser recarregados e instalados novamente no local de onde foram retirados e providenciado a pintura, quando necessário, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada. Enquanto durar o serviço de recargas, a Contratada deverá deixar um

extintor em condições de uso no lugar daquele que foi retirado.

1.5. A metodologia de serviço a ser realizada será a exigida pela NBR-ABNT, incluindo as etiquetas de identificação determinadas pelo INMETRO – selo inviolável.

1.6. Os extintores de incêndio deverão ser retirados e entregues nos seguintes locais de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30:

Unidade	Endereço	Bairro	Responsável pelo Recebimento	RECARGA								
GABINETE												
				AP 10 L	PQS 4 KG	PQS ABC 6 KG	PQS 12 KG	PQS 20 KG RODAS	PQS BC 6 KG	PQS BC 4 KG	CO2 4 KG	CO2 6 KG
GAB-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176 / 178	Centro	Nathália França da Cruz Retz	6	-	-	-	-	-	4	-	6
CODESO	Pça. Iguatemi Martins, s/nº	Paquetá	Débora Scheffer Marques	7	1	-	-	-	-	7	-	-
LAVANDERIA COMUNITÁRIA	Rua Amador Bueno, 307	Centro	Márcia Reis	1	-	-	-	-	-	2	-	1
VILA CRIATIVA DA BELEZA	Rua Iguatemi Martins, s/nº	Centro	Aguinaldo Higino Santana Filho	4	-	-	-	-	-	3	-	-
SEMAP	R. General Câmara, 245	Centro	Carlos da Silva Aquino	1	-	-	-	-	-	10	-	10
SEALM	Rua da Constituição, 158	Centro	Luiz Laercio da Silva	2	1	-	-	-	-	-	-	-
SENUTRI	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Luciana Jandira dos Santos	3	2	-	1	-	-	-	-	-
SECAFUR	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Fernanda Magalhães Faria	1	-	-	-	-	-	1	-	2
SALÃO AUTOESTIMA MORRO SÃO BENTO	Rua São João, s/nº	Morro São Bento	Aguinaldo Higino Santana Filho	1	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL				**26**	**4**	**0**	**1**	**0**	**0**	**28**	**0**	**19**
Unidade	**Endereço**	**Bairro**	**Responsável pelo Recebimento**	**RECARGA**								
DEPROS B												
				AP 10 L	PQS 4 KG	PQS ABC 6 KG	PQS 12 KG	PQS 20 KG RODAS	PQS BC 6 KG	PQS BC 4 KG	CO2 4 KG	CO2 6 KG
SECRAS-NC	Av. Santista, 655	Nova Cintra	Carolina Linhares Nagao	2	-	-	-	-	-	2	-	-

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SECRAS-SB	R. Santa Ângela, 156 altos	São Bento	Luciane Ribeiro de Oliveira Gonsalves	1	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RCH/AC	R. Sete de Setembro, 45/47	Vila Nova	Aline da Silva Honório Alves	1	-	-	-	-	-	5	-	1
SECRAS-BR	Av. Nossa Senhora de Fátima, 517	Caneleira	Adriana de Almeida Alves	2	-	-	-	-	-	-	-	1
SECRAS-A / CECOM-MGAZ	Av.Marginal direita da Anchieta, 218	Alemoa	Aline Fernanda Rodrigues dos Santos / Evelyn Marques Silva Santos	2	-	-	-	-	-	-	2	2
SECRAS SÃO MANOEL	R. Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655	São Manoel	Camila Inácio Cardoso da Mota	3	3	-	-	-	-	-	-	-
SECRAS-ZOI	Pça Visconde de Ouro Preto, 19	Estuário	Josilena Luiza Anunciação Pereira	2	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RC	Av. Brig. Faria Lima, s/n	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MARIA	R. Oito s/n	Morro S. Maria	Ana Flavia de Mello e C.C. Ramos	2	-	-	-	-	-	-	2	-
SECRAS-RC (NOVO)	R. Ten. Durval do Amaral,366	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MANOEL	R. Prof. Francisco Meira, 104	São Manoel	Aldo José Ferreira Ferraz	1	-	-	-	-	-	2	-	-
CEJUV-M	R. Santa Ângela, 156	São Bento	Regina Lucia Vieira Texeira	1	-	-	-	-	-	1	-	1
CEJUV-ZNO	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/nº	Rádio Clube	Monica Alves Agostinho	1	-	-	-	-	-	4	-	-
CECONV-ZNO	Rua Gilberto Franco Silva, 317	Caneleira	Rosane S. do N. Silva	3	1	-	-	-	-	2	-	-
NIAS CEU	Praça da Paz Universal, s/nº	Castelo	Adriana de Almeida Alves	-	-	1	-	-	-	-	-	-
NIAS CARUARA	R. Xavantes, 31	Caruara	Andréia Rodrigues Ferreira	1	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL				**26**	**4**	**1**	**0**	**0**	**0**	**21**	**10**	**9**

Unidade	**Endereço**	**Bairro**	**Responsável pelo Recebimento**	**RECARGA**								
DEPROS E												
				AP 10 L	**PQS 4 KG**	**PQS ABC 6 KG**	**PQS 12 KG**	**PQS 20 KG RODAS**	**PQS BC 6 KG**	**PQS BC 4 KG**	**CO2 4 KG**	**CO2 6 KG**
CENTRO POP/SESP PSR	Rua Amador Bueno, 446	Centro	Margareth Correia Sales	4	-	-	-	-	1	-	3	4

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CASA ÊXODO	R. Cons. Saraiva, 13	Vila Mathias	Júnior	7	3	-	-	-	-	-	-	2
SEACOLHE-AIF	R. Bittencourt, 309/311	Vila Nova	Esmael Bonifácio da Silva	10	-	-	-	1	-	9	-	3
SEACOLHE-CA	R. Júlio de Mesquita, 74/78	Vila Mathias	Larissa Oliveira Gonçalves de Araújo Figueiredo	6	-	-	-	-	1	-	-	1
SEACOLHE-CA II	R. João Fraccaroli, 851	Bom Retiro	Danielle Prudente Duarte Rufino	3	5	-	-	-	-	-	-	-
NAI	Rua Francisco Manoel, 352	Jabaquara	Cynira Fujihara	1	-	-	-	-	-	1	-	-
SECREAS ZL	Av. Cons. Nébias, 452	Vila Mathias	Kelly Roberta Ferracini	2	7	-	-	-	-	-	-	-
SECREAS ZNO	Rua. Cananeia, 269	Chico de Paula	Bárbara Weinert Ferreira Nogueira	3	-	-	1	-	-	5	-	-
SEABRIGO AIF	Rua. Manuel Tourinho, 352	Macuco	Rosana Salvador Dias	5	2	-	-	-	-	-	-	2
ABRIGO DE EMERGÊNCIA	Rua General Câmara 249	Centro	Míriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	-	-	-
ABRIGO DE EMERGÊNCIA II	Av. Pinheiro Machado, 73	Vila Mathias	Míriam Aparecida de Araújo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REP. BEM VIVER	Rua João Guerra, 316 - Macuco	Macuco	Eliana Soares	2	2	-	-	-	-	-	-	-
REPÚBLICA DE JOVENS	Av. Sen. Dantas, 290	Macuco		2	2	-	-	-	-	-	-	-
REP. VITÓRIA/RENASCER	R. Prudente, de Moraes, 46/50	Vila Mathias		2	2	-	-	-	-	-	-	-
SEFAMAC/ SEREP / APADRINHAMENTO AFETIVO	Av. Dino Bueno, 16 - Ponta da Praia	Boqueirão	Ivanir Cocchi / Eliana Soares	4	5	-	-	-	-	-	-	1
CASA DAS ANAS	Rua Paraná, 219	Vila Mathias	Miriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	5	-	-
RESIDENCIA INCLUSIVA	Av. Pinheiro Machado, 125	Vila Mathias	Felipe Marttinni Ferreira de Souza	1	4	-	-	-	--	-	-	-
SEAPRO-MVV	SOLICITAR ENDEREÇO ATRAVÉS DO CELULAR 98172-3300	Campo Grande	Daniela Costa Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SEAPRO-MVV II	R. Dr. Vitor de Lamare, 11	Boqueirão	Daniela Costa Magalhães	2	1	-	-	-	-	-	-	1
CASA DIA MÃEZINHA JOANA	Rua Evaristo da Veiga, 207	Campo Grande	Cinthia Lopes da Silva	4	-	-	-	-	-	3	-	1
TOTAL				**62**	**33**	**0**	**1**	**1**	**2**	**23**	**3**	**15**
TOTAL GERAL				**114**	**41**	**1**	**2**	**1**	**2**	**72**	**13**	**43**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, efetuando os serviços descritos no item 1 deste Anexo;

2.2. Efetuar a retirada e a entrega dos extintores no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.6., deste Anexo;

2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

2.4. Reparar, corrigir, e restabelecer os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

2.5. Arcar com todos os custos referentes à retirada, transporte e devolução dos extintores;

2.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos extintores, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos extintores;

3.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DA GARANTIA:

5.1. A Contratada deverá fornecer garantia de execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos extintores de incêndio, bem como informar o responsável técnico, telefone, endereço para contato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s) (1234) 01.40.01.40.11.08.244.0085.2201.01.3.3.90.30.99.500.0013 Fonte de Recurso: 01- Tesouro;
(1174) 01.40.01.40.11.08.244.0064.2204.01.3.3.90.30.99.500.0013 Fonte de Recurso: 01-Tesouro;
(1120) 01.40.01.40.10.08.122.0073.2000.01.3.3.90.30.99.510.0000 Fonte de Recurso: 01-Tesouro**.**

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável de cada unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, relacionados no item 1.6 deste Anexo, ou por pessoa por ela designada, após verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2019, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da licitante),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.° 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. **Registro da Empresa no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).**

1.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico às Licitações - SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos itens 1.1.12. e 1.1.13 deste anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023 – PROCESSO N.º 63.372/2023-16

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual**
Endereço **Bairro**
CEP **Cidade** **Estado**
Telefone **Fax**
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1 a 1.9					

Valor total do Lote 01: R$ ..... (.....)

Valor total da Proposta: R$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

_____
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

Obs: A proposta para o Lote 01 deverá vir acompanhada de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VII).

MODELO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023 – PROCESSO N.º 63.372/2023-16

DECLARAÇÃO PADRÃO

Para fins de participação na licitação 17.106/2023, a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

MODELO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023 - PROCESSO N.º 63.372/2023-16

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
==========

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.106/2023
PROCESSO Nº. 63.372/2023-16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ---------- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REVISÃO E PINTURA, QUANDO NECESSÁRIO, DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO AP, PQS E CO2, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, nos termos do Decreto n° 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede à Av./Rua ..... n.º....., inscrita no C.N.P.J. sob n.º...../....., neste ato representada por seu, ... - UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico n.º 17.106/2023, Processo Administrativo n.º 63.372/2023-16**, do Município de Santos, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recarga e revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 17.106/2023** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

(conforme proposta da contratada)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA/RETIRADA / DAS CONDIÇÕES: A Contratada deverá retirar os extintores de incêndio para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes da realização do serviço de recarga, a Contratada deverá informar a Assessoria Técnica, Sra. Érika Fahl Ribeiro – Registro 26.812-8, tel. (13) 3213-1410, se algum cilindro está em má condição de utilização e que necessite ser trocado. Caso não haja esta informação por escrito a Contratada deverá trocar o cilindro sem ônus para a Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá atender a especificação técnica abaixo

indicada, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Certificado de Capacitação Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para os Serviços de Manutenção:

a) NBR 15808/13
b) NBR 15809/13
c) NBR 12962/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os extintores de incêndio retirados deverão ser recarregados e instalados novamente no local de onde foram retirados e providenciado a pintura, quando necessário, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da retirada. Enquanto durar o serviço de recargas, a Contratada deverá deixar um extintor em condições de uso no lugar daquele que foi retirado.

PARÁGRAFO QUARTO: A metodologia de serviço a ser realizada será a exigida pela NBR-ABNT, incluindo as etiquetas de identificação determinadas pelo INMETRO – selo inviolável.

PARÁGRAFO QUINTO: Os extintores de incêndio deverão ser retirados e entregues nos seguintes locais de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30:

Unidade	Endereço	Bairro	Responsável pelo Recebimento	RECARGA								
GABINETE												
				AP 10 L	PQS 4 KG	PQS ABC 6 KG	PQS 12 KG	PQS 20 KG RODAS	PQS BC 6 KG	PQS BC 4 KG	CO2 4 KG	CO2 6 KG
GAB-SEDS	R. Quinze de Novembro, 176 / 178	Centro	Nathália França da Cruz Retz	6	-	-	-	-	-	4	-	6
CODESO	Pça. Iguatemi Martins, s/nº	Paquetá	Débora Scheffer Marques	7	1	-	-	-	-	7	-	-
LAVANDERIA COMUNITÁRIA	Rua Amador Bueno, 307	Centro	Márcia Reis	1	-	-	-	-	-	2	-	1
VILA CRIATIVA DA BELEZA	Rua Iguatemi Martins, s/nº	Centro	Aguinaldo Higino Santana Filho	4	-	-	-	-	-	3	-	-
SEMAP	R. General Câmara, 245	Centro	Carlos da Silva Aquino	1	-	-	-	-	-	10	-	10
SEALM	Rua da Constituição, 158	Centro	Luiz Laercio da Silva	2	1	-	-	-	-	-	-	-
SENUTRI	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Luciana Jandira dos Santos	3	2	-	1	-	-	-	-	-
SECAFUR	Rua Sete de setembro, 45/47	Vila Nova	Fernanda Magalhães Faria	1	-	-	-	-	-	1	-	2
SALÃO AUTOESTIMA MORRO SÃO BENTO	Rua São João, s/nº	Morro São Bento	Aguinaldo Higino Santana Filho	1	-	-	-	-	-	1	-	-
TOTAL				26	4	0	1	0	0	28	0	19

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Unidade	Endereço	Bairro	Responsável pelo Recebimento	RECARGA								
DEPROS B												
				AP 10 L	PQS 4 KG	PQS ABC 6 KG	PQS 12 KG	PQS 20 KG RODAS	PQS BC 6 KG	PQS BC 4 KG	CO2 4 KG	CO2 6 KG
SECRAS-NC	Av. Santista, 655	Nova Cintra	Carolina Linhares Nagao	2	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-SB	R. Santa Ângela, 156 altos	São Bento	Luciane Ribeiro de Oliveira Gonsalves	1	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RCH/AC	R. Sete de Setembro, 45/47	Vila Nova	Aline da Silva Honório Alves	1	-	-	-	-	-	5	-	1
SECRAS-BR	Av. Nossa Senhora de Fátima, 517	Caneleira	Adriana de Almeida Alves	2	-	-	-	-	-	-	-	1
SECRAS-A / CECOM-MGAZ	Av.Marginal direita da Anchieta, 218	Alemoa	Aline Fernanda Rodrigues dos Santos / Evelyn Marques Silva Santos	2	-	-	-	-	-	-	2	2
SECRAS SÃO MANOEL	R. Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655	São Manoel	Camila Inácio Cardoso da Mota	3	3	-	-	-	-	-	-	-
SECRAS-ZOI	Pça Visconde de Ouro Preto, 19	Estuário	Josilena Luiza Anunciação Pereira	2	-	-	-	-	-	2	-	-
SECRAS-RC	Av. Brig. Faria Lima, s/n	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MARIA	R. Oito s/n	Morro S. Maria	Ana Flavia de Mello e C.C. Ramos	2	-	-	-	-	-	-	2	-
SECRAS-RC (NOVO)	R. Ten. Durval do Amaral,366	Rádio Clube	Thaiane Amanda da Silva	2	-	-	-	-	-	-	3	2
CECOM-S.MANOEL	R. Prof. Francisco Meira, 104	São Manoel	Aldo José Ferreira Ferraz	1	-	-	-	-	-	2	-	-
CEJUV-M	R. Santa Ângela, 156	São Bento	Regina Lucia Vieira Texeira	1	-	-	-	-	-	1	-	1
CEJUV-ZNO	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/nº	Rádio Clube	Monica Alves Agostinho	1	-	-	-	-	-	4	-	-
CECONV-ZNO	Rua Gilberto Franco Silva, 317	Caneleira	Rosane S. do N. Silva	3	1	-	-	-	-	2	-	-
NIAS CEU	Praça da Paz Universal, s/nº	Castelo	Adriana de Almeida Alves	-	-	1	-	-	-	-	-	-
NIAS CARUARA	R. Xavantes, 31	Caruara	Andréia Rodrigues Ferreira	1	-	-	-	-	-	1	-	-

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TOTAL				26	4	1	0	0	0	21	10	9
Unidade	**Endereço**	**Bairro**	**Responsável pelo Recebimento**	**RECARGA**								
DEPROS E												
				AP 10 L	**PQS 4 KG**	**PQS ABC 6 KG**	**PQS 12 KG**	**PQS 20 KG RODAS**	**PQS BC 6 KG**	**PQS BC 4 KG**	**CO2 4 KG**	**CO2 6 KG**
CENTRO POP/SESP PSR	Rua Amador Bueno, 446	Centro	Margareth Correia Sales	4	-	-	-	-	1	-	3	4
CASA ÊXODO	R. Cons. Saraiva, 13	Vila Mathias	Júnior	7	3	-	-	-	-	-	-	2
SEACOLHE-AIF	R. Bittencourt, 309/311	Vila Nova	Esmael Bonifácio da Silva	10	-	-	-	1	-	9	-	3
SEACOLHE-CA	R. Júlio de Mesquita, 74/78	Vila Mathias	Larissa Oliveira Gonçalves de Araújo Figueiredo	6	-	-	-	-	1	-	-	1
SEACOLHE-CA II	R. João Fraccaroli, 851	Bom Retiro	Danielle Prudente Duarte Rufino	3	5	-	-	-	-	-	-	-
NAI	Rua Francisco Manoel, 352	Jabaquara	Cynira Fujihara	1	-	-	-	-	-	1	-	-
SECREAS ZL	Av. Cons. Nébias, 452	Vila Mathias	Kelly Roberta Ferracini	2	7	-	-	-	-	-	-	-
SECREAS ZNO	Rua. Cananeia, 269	Chico de Paula	Bárbara Weinert Ferreira Nogueira	3	-	-	1	-	-	5	-	-
SEABRIGO AIF	Rua. Manuel Tourinho, 352	Macuco	Rosana Salvador Dias	5	2	-	-	-	-	-	-	2
ABRIGO DE EMERGÊNCIA	Rua General Câmara 249	Centro	Míriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	-	-	-
ABRIGO DE EMERGÊNCIA II	Av. Pinheiro Machado, 73	Vila Mathias	Míriam Aparecida de Araújo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REP. BEM VIVER	Rua João Guerra, 316 - Macuco	Macuco	Eliana Soares	2	2	-	-	-	-	-	-	-
REPÚBLICA DE JOVENS	Av. Sen. Dantas, 290	Macuco		2	2	-	-	-	-	-	-	-
REP. VITÓRIA/RENASCER	R. Prudente, de Moraes, 46/50	Vila Mathias		2	2	-	-	-	-	-	-	-
SEFAMAC/ SEREP / APADRINHAMENTO AFETIVO	Av. Dino Bueno, 16 - Ponta da Praia	Boqueirão	Ivanir Cocchi / Eliana Soares	4	5	-	-	-	-	-	-	1
CASA DAS ANAS	Rua Paraná, 219	Vila Mathias	Miriam Aparecida de Araújo	2	-	-	-	-	-	5	-	-
RESIDENCIA INCLUSIVA	Av. Pinheiro Machado,	Vila Mathias	Felipe Marttinni	1	4	-	-	-	--	-	-	-

	125		Ferreira de Souza									
SEAPRO-MVV	SOLICITAR ENDEREÇO ATRAVÉS DO CELULAR 98172-3300	Campo Grande	Daniela Costa Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEAPRO-MVV II	R. Dr. Vitor de Lamare, 11	Boqueirão	Daniela Costa Magalhães	2	1	-	-	-	-	-	-	1
CASA DIA MÃEZINHA JOANA	Rua Evaristo da Veiga, 207	Campo Grande	Cinthia Lopes da Silva	4	-	-	-	-	-	3	-	1
TOTAL				**62**	**33**	**0**	**1**	**1**	**2**	**23**	**3**	**15**
TOTAL GERAL				**114**	**41**	**1**	**2**	**1**	**2**	**72**	**13**	**43**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários e totais:

Lote 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP					
ITEM	**DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Contratada)**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.1. ao 1.9					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ .....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, efetuando os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento;

II. Efetuar a retirada e a entrega dos extintores no local, prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

IV. Reparar, corrigir, e restabelecer os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 02 (dois) dias

úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

V. Arcar com todos os custos referentes à retirada, transporte e devolução dos extintores;

VI. Prover o adequado transporte e manuseio dos extintores, objeto do presente instrumento, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

VII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

V. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos extintores;

VI. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente executar parte do(s) serviço(s);
c) 1% (um por cento) do valor do(s) serviço(s) não executado(s), por dia de atraso na execução ou conclusão do(s) serviço(s);
d) 1% (um por cento) sobre o valor do serviço não reparado, por dia de atraso na falta de prestação de serviços de assistência técnica e de garantia;
e) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA deixe de executar os Serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Érika Fahl Ribeiro – Reg. 26.812-8, Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, tel. (13) 3213-1410.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos pelo responsável de cada unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, relacionados no parágrafo 5º da cláusula terceira, ou por pessoa por ela designada, após verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s)
(1234) 01.40.01.40.11.08.244.0085.2201.01.3.3.90.30.99.500.0013 Fonte de Recurso: 01-Tesouro;
(1174) 01.40.01.40.11.08.244.0064.2204.01.3.3.90.30.99.500.0013 Fonte de Recurso: 01-Tesouro;
(1120) 01.40.01.40.10.08.122.0073.2000.01.3.3.90.30.99.510.0000 Fonte de Recurso: 01-Tesouro**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA: A Contratada deverá fornecer garantia de execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos extintores de incêndio, bem como informar o responsável técnico, telefone, endereço para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17.106/2023, na presença de duas testemunhas que são .... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2023.

_____

CONTRATADA

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII

MODELO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**(MOEDA = REAL) Preços – R$**	
				Unitário	**Total**
1.1	Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo AP com capacidade de 10 Litros – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc.) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	114	54,50	6.201,60
1.2	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	41	71,40	2.927,40
1.3	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	1	112,60	112,60
1.4	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 12 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS	UN	2	129,40	258,80

	15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.				
1.5	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS com capacidade de 20 Kg – com rodas retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	1	224,00	224,00
1.6	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS - BC com capacidade de 06 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	2	92,40	184,80
1.7	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio (pintura quando necessário) de extintor de incêndio tipo PQS-BC com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	72	71,40	5.140,80
1.8	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 4 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16	UN	13	135,60	1.762,80
1.9	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e revisão de extintores de incêndio e pintura quando necessário de extintor de incêndio tipo CO2 com capacidade de 6 Kg – retirada do local, recarga, colocação do selo da identificação da certificação conforme INMETRO (tipo de serviço, data de execução, validade, etc) e reinstalação do extintor através de suportes com parafuso de fixação no local retirado. Deverá atender as especificações técnicas do INMETRO e da ABNT: NBRS 15808, 15809 implantadas em 12/2013 e NBR 12692/16.	UN	43	159,10	6.841,30
TOTAL					**23.654,10**

Total do LOTE 01: R$ 23.654,10 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.106/2023 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 17.106/2023, Processo n.º 63.372/2023-16, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, revisão e pintura, quando necessário, de extintores de incêndio tipo AP, PQS e CO2, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, de acordo com a descrição constante no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 06/12/2023, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 06/12/2023 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 24/11/2023, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 22 de novembro de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS, EM 23/11/2023.